**Notas Explicativas**:

**Objeto desta minuta:** **Termo de Referência (TR), Requisitos de Habilitação e Contrato de Serviços Contínuos (fornecimentos contínuos), para exames laboratoriais com fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos, na forma do art. 6º, X e XV, da Lei 14.133/2021.**

Há **relação de complementaridade** entre as cláusulas desta minuta e a minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico e seus anexos, que deverá ser introduzida no tópico seguinte, ressalvados os casos de contratação direta.

As Notas Explicativas constam distribuídas no corpo deste documento apenas para auxiliar no adequado preenchimento da minuta padronizada, portanto, deverão ser suprimidas quando finalizada tal tarefa.

Na formatação de texto novo (fonte, parágrafo), e inclusive para a numeração automática (1.1, 1.1.1, ...) utilize preferencialmente os “Estilos” que acompanham o documento, quais sejam: N 1.1, N 1.1.1, N 1.1.1.1, N abc, PGE-Normal, Título 1 (com numeração), Título 2 (sem numeração), Título (para Anexos). Encontre-os, p. ex., no Word 2016 e versões mais recentes, na guia “Página Inicial”, na galeria “Estilos”.

Para navegar mais rapidamente neste documento, utilize a estrutura de títulos. No Word 2016 e versões mais recentes, p. ex., utilize o Localizar (Ctrl+L) e a guia “Títulos”.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

**Nota Explicativa:**

Há **relação de complementaridade** entre as cláusulas desta minuta e a minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico e seus anexos, que deverá ser introduzida no tópico seguinte, ressalvados os casos de contratação direta.

É dispensável a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado quando as modificações se limitarem à exclusão de requisitos desnecessários ou ao preenchimento dos campos editáveis, assim indicados na minuta.

Em regra, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento contínuo – submetido ao mesmo regime dos serviços contínuos – com remuneração variável conforme a quantidade efetivamente demandada. Caso se decida por realizar licitação para Registro de Preços, observando as instruções da minuta padronizada, deve-se ainda observar que serão registrados os preços dos fornecimentos contínuos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**O Termo de Referência (TR) é documento de conteúdo técnico, assim, modificações nesta minuta de TR ou mesmo a elaboração de TR com texto alternativo não obrigam que o processo seja remetido à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.**

**Sistemas de cores**: Os itens deste modelo, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou escolhidos conforme seu objeto pela unidade requisitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência. Aquilo que está marcado em amarelo são orientações ou opções destacadas para compreensão do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original. As Notas Explicativas deverão ser excluídas.

Quando utilizar a colagem no arquivo do edital, é interessante usar o botão direito do mouse na numeração automática e escolher a opção “Reiniciar em 1” .

# DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUADRO RESUMO** | |
| **Título e Objetivo Geral:** | O objeto da presente licitação é **XXXXXXXXXXX** para atender a demanda **XXXXXXX**, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência. |
| **Delimitação do Objeto a ser licitado:** | **XXXXXXXXXXXXXXX** [**Declaração de modo conciso, mas completo, do que a Administração deseja contratar**](https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.011.041.htm#Fund755-1)**.** |
| **Modalidade de Licitação e Base Legal:** | **Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços -** conforme ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023. |
| **Estimativa do Valor da Contratação:** **(O preço final para licitação, após a validação da pesquisa de preços com análise crítica, deverá estar constante na última versão do Termo de Referência na estimativa de contratação). Lembrando também que a informação/reserva orçamentária deverá ser atualizada. Estas informações serão utilizadas para a disputa no edital.** | **R$ XXXXXXXX (extenso)** |
| **Prazo estipulado de vigência contratual:** | O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX (**preencher por extenso,** **máximo de 5 anos**) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.  A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.  Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Informação da Reserva Orçamentária 202X:**  **(A informação deverá constar na íntegra na versão final conforme despacho GPO)** | **UG: 440901**  **Gestão: 44901**  **Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX**  **Elemento de Despesa: XX.XX.XX**  **Fonte: XXXXX e/ou outra fonte a ser definida** |
| **Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:** | **GERÊNCIA/NÚCLEO/SETOR** |
| **Prazo estipulado para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos com Fornecimento de Insumos:** | **Entrega e Instalação do Equipamento: XX** (xxxxx) dia úteis; A partir do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.  **Entrega do Insumo:** **XX** (xxxxx) dias úteis do recebimento da ordem de compra (modelo anexo ao contrato). |
| **Equipe responsável pela elaboração do TR:** | **Servidor:** XXXXXXXXXX, nº funcional XXXXXXX, Contato: 27 – XXXXXXX - email:  **Equipe Técnica:** XXXXXXXXXX, nº funcional XXXXXXX, Contato: 27 – XXXXXXX, Setor: XXXX – email: |
| **Versão e data da elaboração do Termo de Referência:** | **Versão XXX, XX/XX/2025** |
| **Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:** | **Gestor: XXXXX** XXXXXXXXXX, nº funcional XXXXXXX, Contato: 27 – XXXXXXX - email:  **Fiscal: XXXXX** XXXXXXXXXX, nº funcional XXXXXXX, Contato: 27 – XXXXXXX - email: |
| **Modo de Disputa:** | **Aberto/Fechado ou Aberto ou Fechado ou Fechado/Aberto** |
| **Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:** | **Menor Preço Por Grupo de itens**  **<justificativa, técnica, e econômica fundamentada da opção por contratação em GRUPO(s) e o(s) critério(s) adotado(s) para a formação de cada grupo, aglutinação>** |
| **Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:** | **Por Grupo de Itens** **<justificativa, técnica, e econômica, a opção por contratação em GRUPO(s) e o(s) critério(s) adotado(s) para a formação de cada grupo, aglutinação>** |
| **Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do conforme Decreto 5352/23 ou Visita Técnica (Vistoria) RETIRAR ESTA LINHA SE NÃO COUBER AO OBJETO** | **SIM OU NÃO, CASO SEJA EXIGIDA, DEVERÁ HAVER JUSTIFICATIVA.** |
| **Será permitida a participação de empresa em Consórcio** | **SIM (SE “SIM”, UTILIZAR REDAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA PGE) OU NÃO (SE “NÃO”, JUSTIFICAR)** |

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

* 1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

# Nota Explicativa:

# O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2.273/2024-Plenário, passou a defender que se trata de uma faculdade divulgar ou não o ETP como anexo ao Termo de Referência.

# Como assinalado pela Corte de Contas, não é ilegal a divulgação do ETP em conjunto com o edital, mas poderá a Administração preferir não instruir o edital com o ETP, especialmente para evitar riscos de conflito entre informações ou de interpretação equivocada pelos licitantes. Confira-se a seguinte passagem do voto do Relator, Min. Benjamin Zymler:

# “A divulgação do ETP como um anexo do edital, embora não seja expressamente vedada, faz surgir algumas preocupações tais como:

# a) o elevado risco de informações conflitantes entre o ETP e o projeto básico ou termo de referência, já que estes artefatos de planejamento podem alterar as soluções/especificações que foram preliminarmente delineadas no ETP ou, ainda, complementar/detalhar tais soluções e alternativas;

# b) a inadequação de que critérios de julgamento e habilitação acabem constando apenas do ETP, quando deveriam constar do edital e/ou do termo de referência, como observado nestes autos, induzindo os licitantes à apresentação de propostas com documentação incompleta;

# c) a necessidade de revisar e compatibilizar o ETP após a elaboração do termo de referência e/ou projeto básico no caso de estes artefatos de planejamento modificarem alguma disposição do estudo técnico preliminar, gerando um retrabalho desnecessário;

# d) o aumento potencial de pedidos de impugnação ou esclarecimento de dúvidas baseados em informações que estão contidas no ETP; e

# e) a grande quantidade de informações existentes no ETP que não são de interesse dos potenciais concorrentes, aumentando desnecessariamente o volume de documentos e dados a serem analisados pelos licitantes, aumentando, por conseguinte, os custos de transação com o setor público.

# [...]

# Em suma, julgo que a publicação do ETP em conjunto com o instrumento convocatório não seja obrigatória, mas, caso a equipe de planejamento de contratação do órgão promotor do certame considere que a divulgação do ETP melhor embase os licitantes para sua participação no processo, não vejo nenhum óbice quanto à sua publicação, desde que os riscos de informações conflitantes com o TR sejam mitigados previamente.

# Nesse sentido, não subsiste nenhuma ilegalidade na publicação do ETP, a não ser que tal documento possua informações protegidas pelo sigilo ou sensíveis, que não devam ser disponibilizadas ao mercado. Sendo assim, a decisão pela publicação ou não do ETP deve ficar à cargo do órgão licitante, de acordo com as características do objeto a ser licitado e respeitando as particularidades de cada caso concreto.”

# Assim, deverá a Administração verificar se estão presentes no caso concreto as preocupações destacadas no Acórdão 2.273/2024 e, com base nessas diretrizes, decidir por manter ou não o ETP como anexo ao edital, no segundo caso, cuidando para que não subsistam informações conflitantes com o TR e para que não sejam divulgadas informações sigilosas ou que não sejam convenientes.

# DEFINIÇÃO DO OBJETO

* 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS **- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,, para atender às necessidades do <NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando xxxxxxxxxxxxxxxx<informar resumidamente>.

# FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

# A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 202X.

# A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se na XXXXXXXXXXXX

# O objetivo da contratação portanto é XXXXXXXXXXXXXX

# Houve a observância aos princípios:

# Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança. O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. Conforme xxxxxxx; <se padronizado>

# Nota Explicativa: Se houve a padronização, deverá atender a Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Incisos: I, II, III, §1º e §2º ou citar documento oficial de padronização.

# Conforme Lei Federal 14133/2021, informar se houve a observância ao princípio: da padronização artigo 6 Inciso LI, artigo 19 Inciso II e V §2, artigo 40 alínea “a” e §1 Inciso I, §3 Inciso III, artigo 41 Inciso I alínea “a”, artigo 43 Inciso III §1, artigo 47 Inciso I e 174 § 2 Inciso II.

# Do Parcelamento – Conforme xxxxxxx;

# Nota Explicativa: Otimiza a aquisição de bens e serviços, promovendo a economicidade e a eficiência. Ao dividir o objeto em vários itens e não em grupos de itens, a administração pública abre a possibilidade para que empresas de menor porte também possam participar, que, embora não tenham capacidade para fornecer o objeto completo, podem concorrer por partes específicas. Lei Federal 14133/2021, Artigo 47 Inciso II.

# Da Responsabilidade Fiscal – Conforme xxxxxxx.

# Nota Explicativa: Artigo 40, alínea “c”; do parcelamento Inciso V, alínea “b”; da responsabilidade fiscal Inciso V, alínea “c”. Decretos Estaduais 2830-R/2011 e 2837-R/2011.

# Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

# Descrever a solução ou remeter ao ETP

# CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 O custo estimado total da contratação é de R$\_\_ (\_\_\_\_\_) (preencher), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓD. CATMAT/CATSER** | **CÓD. SIADES** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM** | **VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM** |
| **1** |  |  | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO XXXXX **Quant. Equip.:** | SERVIÇO MENSAL | XX | XX | XX |
| **2** |  |  | INSUMO |  |  |  |  |
| **n** |  |  | INSUMO |  |  |  |  |
| **n** |  |  | INSUMO |  |  |  |  |

**6.3**  **Descrição do equipamento a ser disponibilizado**:

6.3.1 Xxxxx

6.3.2 Xxxxx

6.3.3 xxxx

**6.4 Obrigações relativas ao equipamento a ser disponibilizado:**

6.4.1 Os equipamentos ofertados devem ser apresentados com seus respectivos manuais operacionais.

6.4.2 Os manuais devem ser apresentados na língua portuguesa, com instruções claras e bem definidas, entregues em meio físico e/ou digital.

6.4.3 Os equipamentos devem apresentar tecnologia de última geração, isto é, que seja do modelo e versão mais atualizada em comercialização no mercado a época da licitação e deverá ser substituído caso a tecnologia seja atualizada. Com intuito de evitar oneração primária do contrato, consideramos que a exigência de equipamentos novos pode cumular em custos para administração pública. Deste modo os equipamentos/ acessórios poderão ser novos e/ou possuir até X anos, deste que esteja em perfeitas condições para uso.

6.4.4 O seguro do equipamento é optativo por parte da licitante, não sendo o contratante responsável por danos decorrentes de sinistro.

6.4.5 As instalações e manutenções dos equipamentos são de responsabilidade do ganhador desta licitação. E o mesmo deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos.

6.4.6 A empresa deve fornecer cronograma de manutenções preventivas e calibração.

**6.4.7 Das Manutenções Preventivas:**

6.4.7.1 Entende-se por manutenção preventiva uma intervenção previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações em intervalos predeterminados e de acordo com critérios estabelecidos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação dos equipamentos, seguindo um check list validado com o setor técnico da CONTRATANTE, tendo como resultado a emissão de um relatório circunstanciado.

6.4.7.2 A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a Contratada deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, para aprovação da Fiscalização seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos;

6.4.7.3 A CONTRATADA deverá realizar serviços de ajustes, atualização de software, trocas de peças/acessórios, entre outras ações que garantam a sua adequada operacionalização.

6.4.7.4 Os itens avaliados na manutenção preventiva deverão seguir instruções do fabricante, conforme manuais técnicos.

**6.4.8 Da Calibração:**

6.4.8.1 A empresa responsável pela calibração periódica deverá ser credenciada e habilitada com emissão de laudo de calibração rastreável pela RBC/INMETRO.

6.4.8.2 CONTRATADA deverá apresentar cópia de todos certificados padrões utilizados na calibração, a fim de evidenciar a rastreabilidade da medição.

6.4.8.3 Os Certificados de Calibração devem ser enviado, com os dados da calibração e assinatura do responsável, em até XX dias corridos a contar da data da realização da calibração.

6.4.9 A CONTRATADA deverá fornecer e fixar etiquetas adesivas de identificação legíveis, dos serviços de manutenção preventiva e calibração prestados nos equipamentos contendo no mínimo as seguintes informações: tipo de serviço executado, data de execução do serviço, identificação do executor do serviço, identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou patrimônio) e data para próxima execução do serviço, sem rasuras.

**6.4.10 Das Manutenções Corretivas**

6.4.10.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.10.2 A empresa vencedora deverá garantir a assistência técnica ao equipamento disponibilizado, capacitada a resolver problemas técnicos que eventualmente surjam, e provoquem interrupções da rotina nos equipamentos, no prazo máximo de XXXXXXX horas.

6.4.10.3 Caso a empresa não seja capaz de resolver o problema do equipamento, dentro do prazo de até XXXX dias, sem justificativa técnica, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.10.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.10.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_ (\_\_\_\_\_\_) (preencher) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.10.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.10.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.10.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.12 Toda e qualquer adequação de área física que se fizer necessária à instalação do equipamento no laboratório XXXXX do HEMOES, deverá ser de total responsabilidade e ônus da empresa interessada, sendo facultado à empresa interessada no certame, visita técnica prévia.

6.4.13 Com objetivo de preservar os processos de trabalho e a qualidade dos serviços o Hemoes exigirá substituição dos equipamentos locados, novos ou usados, para o qual sejam evidenciadas necessidades de manutenções corretivas descritas abaixo:

- mais de X atendimentos de manutenção corretiva em um período inferior a 90 dias;

- mais de X atendimentos de manutenção corretiva em período inferior a 1 ano;

- apresente defeito intercorrente por mais de XX dias;

-quando for solicitado pelo setor de manutenção do Hemoes;

-caso haja atualização tecnológica.

Mediante a solicitação da contratante, a empresa deverá efetuar a troca do equipamento no prazo de XX dias úteis sem ônus a contratante. A desinstalação e nova instalação com qualificações necessárias, embalagem, retirada e transporte do equipamento se darão por conta da contratada, mediante agendamento prévio.

6.4.14 Demais obrigações: de manutenção preventiva, corretiva, prazos para reposição de peças, substituição de equipamento etc. xxx

**6.5 Detalhamento dos insumos a serem disponibilizados:**

6.5.1 Os kits/conjuntos de reagentes ofertados devem ser apresentados com suas respectivas bulas.

6.5.2 As bulas devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, com instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados, deverão ser entregues em meio físico e/ou digital.

6.5.3 Quaisquer alterações nos kits de reagentes e equipamentos, durante o período do processo licitatório deve ser informado, pelo fornecedor, ao responsável técnico do setor solicitante, para efeito de conhecimento das alterações, bem como do registro junto ao Ministério da Saúde - ANVISA.

6.5.4 Xxxxx

6.5.5 Xxxxx

6.6 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.8 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

**6.9 Justificativa de Quantitativo:**

**Nota Explicativa**: Justificar, tecnicamente, como chegou ao quantitativo solicitado, inserindo demandas pretéritas, como justificativa desta demanda **<se não for primeira aquisição, a qual deverá ser informada>**;

6.10 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. <SE FOR O CASO>

6.11 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:**

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher).

7.1.1.2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher).

**Nota Explicativa:** Deverá ser utilizado de acordo com o caso concreto e conforme as peculiaridades do objeto, principalmente as descritas no ETP, caso existam. Em havendo elementos de sustentabilidade (fornecimento em material reciclável ou com madeira de reflorestamento etc.) inerentes ao objeto contratual, estes devem estar na solução como um todo de modo específico e concreto, evitando-se descrições genéricas, de difícil aferição e controle. Recomenda-se destacar em tópicos específicos da descrição do objeto seus elementos atinentes a aspectos de sustentabilidade. Sugere-se consultar o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) para tal fim. Caso o Estudo Técnico Preliminar seja silente ou insuficiente a esse respeito, recomenda-se abrir tópico específico nesta seção sobre a matéria.

Vale registrar que a sustentabilidade pode incidir a partir de características do próprio objeto a ser contratado como também de outros modos, compilados no tópico “requisitos da contratação”. Deverá ser dado prioridade à contratação de produtos com padrão de sustentabilidade.

# 7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

# Nota Explicativa:Este tópico não é obrigatório. Deve ser utilizado e justificado de acordo com o caso concreto e conforme as peculiaridades do objeto, principalmente as descritas no ETP, caso existam.

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do insumo e disponibilizar o equipamento para teste, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher).
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher).

7.2.3 As entregas de amostras dos insumos e instalação de equipamentos deverão ser realizadas no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher), no prazo limite de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.5 No caso de não haver entrega da amostra do insumo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra do insumo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1. Itens \_\_: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher);
2. Itens \_\_: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher);

7.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.8 Se a(s) amostra(s) do (s) insumo (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do (s) insumo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.10 Após a divulgação do resultado final do certame, a (s) amostra (s) entregue (s) deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) (preencher) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.3 DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS**

7.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**Ou**

7.3.1 Será admitida a participação em consórcios, observando as cláusulas da minuta de edital, uma vez que ....

7.3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Os motivos indicados para a proibição da participação em consórcio igualmente justificam não seja admitida a subcontratação. Complementar…

**7.4 DA MATRIZ DE RISCOS**

**Nota Explicativa:** Verificar “Se Está Enquadrado”, Art. 27 Inciso VII do Decreto Estadual 5352/2023 e alterações, e Art. Arts. 16 a 20 do Decreto 5545/2023 e alterações. **Nos Termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal 14133/21, quando for o caso.**

Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

**7.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Ou**

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher).

**Ou**

7.5.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a \_\_% (\_\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.5.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a \_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.5.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.5.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

7.5.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.5.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.5.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.5.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.5.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.5.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

7.5.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.5.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.5.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.5.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**7.6 Requisitos de Qualidade**

7.6.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.6.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.6.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus. <SE FOR O CASO>

**7.7 Do Treinamento <SE FOR O CASO>**

7.7.1 A empresa vencedora, em data agendada com o SETOR DEMANDANTE, deverá fornecer treinamento teórico e prático quanto à XXXXXXXXXXXXXXX. O treinamento deve ser ministrado por profissional qualificado que possua amplo conhecimento da utilização XXXXXXXXXXX.

7.7.2 Deverão ser realizados treinamento inicial, retreinamento e reciclagens, de forma presencial, pelo tempo que a contratante julgar necessário.

7.7.3 Caso seja necessária a utilização de insumos na fase de treinamento, todos os custos serão providos pela Contratada.

**7.8 Da Instalação <SE FOR O CASO>**

7.8.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, instalar o equipamento em xx (xxx) dias úteis sito a Rua xxxxx, nº, Bairro, Município, Espírito Santo, Telefone, e - mail e nome (Agendamento para instalação).

7.8.2 Toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos (instalação de pontos elétricos, bancadas de trabalho, etc.. complementar com as informações pertinentes complementar com as informações pertinentes) é de responsabilidade da contratada, podendo realizar visitas técnicas para conhecimento destas adequações.

7.8.3 Após a entrega e instalação, a empresa deverá proceder a Qualificação de instalação, Qualificação Operacional com calibração e fornecer em formulário as seguintes informações:

* Identificação do equipamento (fabricante, nº de patrimônio, modelo, nº de série);
* Parâmetros da Qualificação de Instalação com a lista de requisitos (Ex.: espaço, eletricidade, ventilação, limites da temperatura do ar e de umidade.);
* Parâmetros da Qualificação Operacional (lista de verificações contemplando testes operacionais, pontos de controle, alarmes e testes desafio, testes em situação de “pior caso” com data e resultado dos testes/verificações);
* Desvios (Justificativa para aceitação e Impacto no processo ou método).

7.8.4 O prazo para execução e apresentação dos relatórios de QI e QO será de até XX (xxxxx) dias úteis após a instalação dos equipamentos, para dar prosseguimento a qualificação de performance (Q.P.)

**7.9 VISITA TÉCNICA OU VISTORIA <SE FOR O CASO>**

7.9.1 A visita técnica prévia para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, porém imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.9.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao (...nome do órgão...), pelo e-mail (...) ou pelo telefone (...), e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

\* Local 01 (especificar endereço)

\* Local 02 (especificar endereço) etc.

7.9.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.9.4 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.9.5 A visita técnica não será obrigatória, porém não será dispensada a apresentação de declaração de comparecimento, ou conhecimento dos locais e das condições e peculiaridades de contratação.

7.9.6 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, assumindo o ônus dos serviços decorrentes, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

**Nota Explicativa:** Caso se revele imprescindível a previsão de visita técnica em licitação, por qualquer modalidade. Indicar a necessidade de visita técnica ou vistoria do local onde será executado o objeto da licitação, se for o caso, informando os dados do responsável pela visita.

***OBSERVAÇÕES:***

*(1) Desde que as alterações na minuta padronizada se limitem aos tópicos deste arquivo, não será necessário o encaminhamento para análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado;*

*(2) A exigência de visita técnica deverá ser limitada aos casos em que se mostrar imprescindível ao cumprimento das obrigações contratuais, o que deve ser justificado pela Administração no processo (cf. TCU, Acórdão 234/2015 - Plenário);*

*(3) Ainda que se entenda necessária a visita técnica, deve-se manter a previsão de que é facultativa a sua realização pelo licitante (cf. TCU, Acórdão 234/2015 – Plenário);*

*(4) Não se deve impor seja a visita técnica realizada por engenheiro ou futuro responsável técnico pela obra ou serviço, pelo contrário, admitindo-se que as licitantes contratem profissional técnico para esse fim específico (cf. TCU, Acórdãos 2.826/2014 – Plenário, 6.188/2011 – Primeira Câmara, 234/2015 – Plenário). A indicação do profissional é ônus da empresa, não sendo permitida a interferência da Administração;*

*(5) Deve ser estabelecido prazo adequado para a realização de visitas técnicas, não as restringindo a dia e horários fixos e evitando visitas técnicas coletivas, de modo a inibir que os licitantes tomem conhecimento prévio do universo de interessados, no mais, evitando fixar a data limite para o ato em momento distante da data de apresentação das propostas, em todo caso, apresentando no processo as devidas justificativas caso se entenda por alterar a data limite proposta (cf. TCU, Acórdãos 2.583/2010 – Plenário, 727/2009 – Plenário, 2.266/2011 – Plenário e 234/2015 - Plenário);*

*(6) Conquanto não se mostre obrigatório, sugere-se que o texto seja introduzido no corpo do edital, seja no capítulo sobre habilitação seja na sequência ou como subitem.*

**8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8. 1 Do prazo e condições, de Entrega e/ou da Prestação de Serviços**

8.1.1 O prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços é de XX (xxxx) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra ou ordem de execução de serviço, ou após a publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

8.1.2 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado ou continuado, conforme recebimento da ordem de compra ou serviço ou após o início da vigência do contrato.

Ou

8.1.1 O prazo de entrega dos Insumos será XX (xxxxx) dia úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e, a Entrega e Instalação do Equipamentos será XX (xxxxx) dias úteis, a partir do início da Vigência Contratual.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos xxx (xxx) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a xxx (xxx) dias ou meses ou anos, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante. <SE FOR O CASO>

**SE SERVIÇOS COMPLEMENTAR < SE COUBER>**

* 1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
     1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];
     2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)
     3. Cronograma de realização dos serviços:
     4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...
  2. **Local e horário da prestação dos serviços**
     1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]

8.3.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]

**8.4 Rotinas a serem cumpridas**

* 1. .1 A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

**8.5 Materiais a serem disponibilizados**

8.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

* + 1. [.......];
    2. [.......];
    3. [.......].
  1. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

8.6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

* + 1. [.......];
    2. [.......];

**8.7 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

* + 1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
    2. Procedimentos de transição e finalização do contrato
    3. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

...

....

...

OU

* 1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**8.2 Do Local de Entrega ou da Prestação de Serviços**

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue ou executado, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO. Ou Em caso de serviços efetivamente prestados, a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser apresentada posteriormente no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO.

**8.3 Da Garantia, e Validade ~~Manutenção e Assistência Técnica~~**

8.3.1 Todos os reagentes deverão ter o prazo de validade mínima de X meses, a contar da efetiva data de entrega no XXXXX, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo XXXXX. O fornecimento de validades inferiores há XXX meses deve ter aprovação do fiscal do contrato para entrega.

8.3.2 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

8.3.3 A contratada deverá assumir o compromisso de que, mesmo após de recebido e aceito o objeto, a empresa deverá se comprometer em efetuar a troca, ou reparo do mesmo se for constatado defeito de fabricação ou validade inadequada, sem ônus para a instituição.

8.3.4 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

8.3.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.6 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.7 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.3.8 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

**Nota Explicativa:** Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. ([Art. 40, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

**9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens ou único grupo de itens.

Nota Explicativa: A redação deve ser ajustada de acordo com a escolha do critério de julgamento da licitação.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (preencher).

**9. 2 Da Forma de Fornecimento de Bem e/ou Regime de Execução do Serviço**

9.2.1 <BEM> O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento ou o estabelecido no contrato, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ <preencher>.

Ou

9.2.1 <Serviço> O regime de execução será empreitada por preço unitário ou por preço global.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ <preencher>.

**9.3 Das Exigências de Habilitação**

9.3.1 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISTIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* + - 1. ..........
      2. .........
      3. .........................
      4. ..........
      5. .............

Os requisitos de habilitação devem constar no local apropriado, e no presente item devem constar as justificativas para os requisitos de habilitação, notadamente habilitação técnica e habilitação econômico-financeira.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 202X**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11 DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. \_\_\_\_\_\_ (preencher);
2. \_\_\_\_\_\_ (preencher).

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

**12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

12.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

12.2.1 Os equipamentos e insumos utilizados deverão ser reavaliados quanto à sua conformidade técnica, desempenho e compatibilidade com os padrões do solicitante, a cada renovação contratual, mediante novo parecer técnico da equipe de fiscalização, visando garantir manutenção da qualidade técnica

12.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

12.3.1 A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

12.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

15.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“b”, “c” e “d”** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“e”, “f”, “g” e “h”** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **“b”, “c” e “d”,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

**NOTA EXPLICATIVA:**

Os percentuais de multa adiante sugeridos podem ser alterados para atender as peculiaridades do objeto do contrato.

Da mesma forma, o limite de dias de atraso (p. ex., para justificar a conversão da mora em inadimplemento total) e a base de cálculo da multa (p. ex., de valor total do contrato, para valor anual do contrato), podem ser alterados conforme as peculiaridades do objeto contratual.

É possível, ainda, desdobrar os percentuais das multas em disposições mais detalhadas, se conveniente para a Administração.

Essas alterações são de ordem técnica e discricionária, portanto, não exigem seja o processo submetido à Procuradoria-Geral do Estado.

Deve-se, porém, observar o art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 16.1.

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

16.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.10 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.11 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.12 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

16.13 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.14 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

16.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

16.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

16.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.19 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

16.20 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

16.21 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

<COMPLEMENTAR COM AS NECESSÁRIAS PARA O OBJETO, NÃO ESQUECENDO DE INCLUIR AS JÁ PADRONIZADAS NA MINUTA PGE FAZENDO SUAS ADEQUAÇÕES>

**18 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

<COMPLEMENTAR COM AS NECESSÁRIAS PARA O OBJETO, NÃO ESQUECENDO DE INCLUIR AS JÁ PADRONIZADAS NA MINUTA PGE FAZENDO SUAS ADEQUAÇÕES>

# CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**19.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo**

19.1.1 Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

19.1.2 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de X (\_\_\_\_\_\_\_\_) (preencher) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

19.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de X (\_\_\_\_\_\_\_\_) (preencher) dias.

19.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de X (\_\_\_\_\_\_\_\_) (preencher) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de X (\_\_\_\_\_\_\_\_) (preencher) dias úteis.

19.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

**19.2 Nota Fiscal**

19.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1.1 o prazo de validade;

19.2.1.2 a data da emissão;

19.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

19.2.1.5 o valor a pagar; e

19.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

19.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Nota Explicativa: Poderá ser consultado “Manual sobre a retenção de IR no pagamento de bens e serviços dos Órgãos estaduais”[[1]](#footnote-1), publicado pela SEFAZ.

**19.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

19.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

19.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

19.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

19.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

19.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

19.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**19.4 Do Prazo de Pagamento**

19.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

19.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

19.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

19.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

19.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

19.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**19.5 Da Forma de Pagamento**

19.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO**

**Chefe de Núcleo**

**Gerência**

**Subsecretário Ordenador de Despesa e/ou da Pasta**

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher)

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Nota Explicativa:**

O simples preenchimento dos requisitos de habilitação padronizados não impõe a análise jurídica da fase preparatória pela Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas modificações de ordem jurídica, observando as disposições do Enunciado CPGE nº 12.

Na tarefa de complementar os requisitos de habilitação, em sendo necessário, a Administração poderá utilizar as outras minutas de Requisitos de Habilitação disponibilizadas na página da Procuradoria-Geral.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

* 1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).
  6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
  9. Ato de autorização para o exercício da atividade de \_\_\_\_\_\_\_ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por \_\_\_\_\_\_\_\_ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. \_\_ da \_\_\_\_\_\_ (preencher Lei/Decreto) n° \_\_\_/\_\_\_\_ (preencher).

Esse item tem fundamento na parte final do art. 66 da Lei 14.133/2021. Em regra, deverá ser excluído. Como exemplo de objeto que impõe mantê-lo, a necessidade de registro de pessoas físicas ou jurídicas no Exército, com vistas ao exercício de qualquer atividade relativa a Produto Controlado pelo Exército, como fabricação, comércio, importação, exportação, utilização e prestação de serviços envolvendo arma de fogo, explosivo, munição, dentre outros.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

# HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
  2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
     1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
     2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
  3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
  6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
  7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
  8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
  9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
     1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
     2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
     4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
     5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
     6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
     7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos introduzidos devem ser justificados, inclusive com indicação da legislação vigente, quando se tratar de exigência que decorre de lei especial.

* 1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
     1. Considera-se parcelas de maior relevância e valor significativo os TESTES PARA DIAGNÓSTICO PARA \_\_\_\_, conforme indicação da tabela a seguir e características e prazo mínimo dos subitens seguintes.

|  |  |
| --- | --- |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL | |
| Descrição | Quantitativo mínimo exigido |
|  |  |

* + 1. Para fins da comprovação de que trata este item e seus subitens, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(...descrição do objeto...)

(...indicação do quantitativo mínimo...)

(....)

**Nota Explicativa**: O art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021 estabelece que será admitida a exigência de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo. Portanto, não deve a Administração exceder esses quantitativos. Sempre que possível, é recomendável indicar expressamente o número de unidades de serviço ou fornecer referências mais detalhadas dos serviços que são exigidos como experiência.

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de XXX (XXX) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

Nota Explicativa: Em se tratando de serviços contínuos, ainda que sem dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos (art. 67, § 5º, da Lei 14.133/2021). Assim, a Administração deve verificar se é conveniente manter a letra (d), acima.

* 1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
  2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
  3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
  4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
  5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
     1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**Nota Explicativa:** A declaração de conhecimento só será exigida se o Termo de Referência estabelecer a necessidade de visita técnica ou desta declaração de conhecimento. Do contrário, o item deverá ser excluído.

* 1. Prova de atendimento aos requisitos ........, previstos na lei ............:

**Nota Explicativa**: Eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, deverão ser indicados no item acima, com fundamento no art. 67, IV, da Lei 14.133/2021.

Cita-se, exemplificativamente, a exigência da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei 6.360/1976 e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16/2014.

xxx

Adiante, são apresentados exemplos de requisitos já aprovados pela Procuradoria-Geral do Estado na análise de casos concretos, sendo certo que poderão ser adotados com o cuidado de confirmar se a legislação continua atual e se são compatíveis com o objeto licitado.

* 1. Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e / ou fabricante de que é isento de tal documento;
  2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante e do fabricante (quando aplicável), expedido pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização no Diário Oficial da União, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8077/13, Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
  3. Apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do grupo.

# HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* 1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
  2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;
  3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

**Nota Explicativa**: O **STJ** (REsp 1.826.299, julgado em 16/08/2022, AGInt no REsp 1.841.307, julgado em 2022, e ARESP 309.867/ES, julgado em 2018) e o **TCU** (Acórdão 1.697/2023, Acórdão 1.201/2020 e Acórdão 2.265/2020, todos do Plenário) entendem que empresa em recuperação judicial pode participar de licitação, atendidos todos os demais requisitos de habilitação.

xxxxxx

**Nota Explicativa**: Os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados a seguir poderão ser excluídos, se forem considerados desnecessários em razão do objeto licitado, assim como excepcionalmente outros podem ser incluídos se for necessário comprovar de forma mais robusta a idoneidade financeira das empresas licitantes, para tanto utilizando o texto padronizado que consta do arquivo “Tópicos Extras – Habilitação Econômico-Financeira”. Nesses casos, não é necessária a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, por se tratar de questão técnica, ressalvada dúvida jurídica específica.

* 1. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE)** **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:
     1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

Nota Explicativa: A Lei 14.133/2021 não é muito clara sobre a exigência de atendimento dos índices contábeis ser aplicada apenas ao último exercício ou aos dois últimos exercícios. No âmbito administrativo do TCU, prevaleceu a exigência para os dois últimos exercícios, na forma do art. 80, § 2º, da Portaria TCU nº 121/2023: “Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis”.

* + 1. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nota Explicativa: O requisito acima oferece uma alternativa aos licitantes que não contam com os índices contábeis exigidos, ampliando a competição. Outra possibilidade é prever que cumulativamente os índices e o patrimônio líquido mínimo, como feito nas minutas de obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. A Administração deve avaliar qual a melhor solução, segundo critérios técnicos.

* 1. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
  2. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  5. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

**Nota Explicativa:**

Pode-se utilizar os “modelos do edital” que constam da minuta padronizada para pregão, se necessário, promovendo-se as devidas adaptações.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_/\_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_/\_\_\_\_\_

ID CidadES nº \_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA **(descrição do objeto)**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_\_\_ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, E-mail: xxxxxx (preencher) conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTOS CONTÍNUOS DE XXXXX **(descrição do objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

* 1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS CONTÍNUOS (SERVIÇOS CONTÍNUOS) DE INSUMOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
  2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

o Edital e todos os seus Anexos;

a Proposta Comercial da Contratada.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

* 1. O valor mensal da contratação é de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
  2. Os valores unitários estão descritos na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓD. SIADES** | **CATMAT OU CATSER** | **ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT. MÁX. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL ANUAL**  **R$** |
| 01 |  |  | **Marca/Referência: xxxx** | UND |  |  |  |
| 02 |  |  | **Marca/Referência: xxxx** |  |  |  |  |
| 03 |  |  | **Quant. Equip.: xxx**  **Fabricante/Mod/Série: xxx** | SERVIÇO MENSAL | 12 |  |  |

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
  3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será \_mês\_/\_ ano\_\_\_ (preencher aqui e no modelo de proposta comercial anexo ao edital, com base nas diretrizes abaixo indicadas).

**Nota Explicativa**: Reajuste em contratos de compras e serviços.

A Lei 14.133/2021, por seu art. 25, § 7º, e, com idêntica redação, art. 92, § 3º, determina de forma geral que é obrigatória a previsão de cláusula de reajuste “com data-base vinculada à data do orçamento estimado”.

Essa regra é aplicável aos contratos de compras e de serviços (contínuos ou não), desde que sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Em processos de contratação desses objetos (compras e serviços), entretanto, não há propriamente orçamento (como ocorre em obras públicas). Daí ter o Decreto estadual nº 5.352-R/2023 (art. 42 c/c art. 33) esclarecido que, para fins de reajuste, considera-se como data do orçamento a data da elaboração do documento que materializa a análise crítica dos preços.

Art. 42. Considera-se data do orçamento estimado, para fins de aplicação do \_\_\_\_\_\_\_\_§7º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021, a data da elaboração do documento a \_\_\_\_\_\_\_\_que se refere o art. 33.

Art. 33. A definição do preço estimado será materializada em documento \_\_\_\_\_\_\_\_denominado “análise crítica do(s) preço(s)” que conterá, no mínimo: (...) VI – \_\_\_\_\_\_\_\_data de sua elaboração.

De modo a evitar seja concedido reajuste poucos meses depois da definição do menor preço pela disputa em licitação (algo contraintuitivo), deve a Administração licitar com base em orçamento (isto é, análise crítica de preços) devidamente atualizado para data próxima da designada para sessão de julgamento.

Vale notar que o Decreto nº 5.352-R/2023 (arts. 35 e 37) admite prazo de até seis meses entre as referências pesquisadas (orçamentos etc.) e a data da análise crítica de preços, o que permite, respeitado esse período, a atualização da data de elaboração da análise crítica de preços sem a mudança de qualquer das fontes pesquisadas.

Seja como for, **impõe-se informar claramente aos licitantes qual o termo inicial do período aquisitivo do reajuste, preenchendo o item acima e indicando no modelo de proposta comercial (anexo ao edital) o mesmo mês/ano, para que seja devidamente considerado esse fato na formulação das propostas.**

Para os casos de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), a Procuradoria-Geral tem defendido a possibilidade de a data-base de reajuste ser fixada para o mês de assinatura do contrato, considerando que está no âmbito de conformação do conteúdo do contrato pelas partes as disposições sobre o valor da contraprestação pela execução contratual.

* 1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

* 1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
  5. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
  6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.
  7. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
  8. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
  2. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

Nota Explicativa: O item acima poderá ser excluído, se não for admitida a participação em consórcio.

# CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

* 1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xxxxx)** **meses** (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
  2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, antes do término de sua vigência, em caso de exaurimento dos quantitativos de insumos contratados, caso não seja conveniente para a Administração formalizar termo aditivo de acréscimo ou aguardar o término da vigência contratual para promover sua prorrogação com renovação dos quantitativos. Na hipótese de rescisão unilateral, o Contratado não fará jus a qualquer espécie de indenização.
  3. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.
  4. Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:
     1. a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
     2. a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.
  5. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

# CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
  2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_ (preencher);

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ (preencher);

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ (preencher);

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ (preencher);

Plano Interno: \_\_\_\_\_ (preencher).

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**ou**

* 1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (preencher), na modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (preencher), correspondente a \_\_% (\_\_\_\_por cento) do valor do contrato.
  2. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Nota Explicativa: O item é obrigatório e deve ser utilizado de acordo com o caso concreto e conforme as peculiaridades do objeto descritas no Termo de Referência. Se não for prevista garantia, devem ser excluídos os itens seguintes.

* 1. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
  2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.
     1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
     2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
     3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
  3. Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS

* 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. Compete à Contratada:
     1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) **insumo**(s) adquirido(s)**, e entrega e instalação** do(s) **equipamentos**(s)**,** contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
     2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
     3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
     4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de **validade** **do (s) insumo (s)** **e** vigência **do contrato**, conforme definido no Termo de Referência.
     5. (....)
  2. Compete à Contratante:
     1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
     2. definir o local para entrega do **(s)** **insumo (s)** adquiridos **e entrega e instalação** do(s) **equipamentos**(s)**,** contratados, conforme definido no Termo de Referência;
     3. designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos **insumo (s)** adquiridos **e entrega e instalação** do(s) **equipamentos**(s)**,** contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
     4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
     5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
     6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
     7. (...)
  3. Da Proteção de Dados Pessoais.
     1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
     2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
     3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
        1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
        2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
        3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
     4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
     5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
     6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
     7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
     8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
     9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
     10. **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
     11. **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
     12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
     13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
     14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
     15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
     16. **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

# CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

* 1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

* 1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
     1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
     2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
     3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
     4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

Nota Explicativa:

Os percentuais de multa adiante sugeridos podem ser alterados para atender as peculiaridades do objeto do contrato.

Da mesma forma, o limite de dias de atraso (p. ex., para justificar a conversão da mora em inadimplemento total) e a base de cálculo da multa (p. ex., de valor total do contrato, para valor anual do contrato), podem ser alterados conforme as peculiaridades do objeto contratual.

É possível, ainda, desdobrar os percentuais das multas em disposições mais detalhadas, se conveniente para a Administração.

Essas alterações são de ordem técnica e discricionária, portanto, não exigem seja o processo submetido à Procuradoria-Geral do Estado.

Deve-se, porém, observar o art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

* + - 1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;
      3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.
  1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
  2. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
  3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
  4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
  5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

* 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
  2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
     1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
     2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
     3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
     4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
     5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
  3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
  4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
  5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
  6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
  7. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
     1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
  8. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

* 1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
  2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
  3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
  4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
  5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

* 1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
  2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, antes do término de sua vigência, em caso de exaurimento dos quantitativos de insumos contratados, caso não seja conveniente para a Administração formalizar termo aditivo de acréscimo ou aguardar o término da vigência contratual para promover sua prorrogação com renovação dos quantitativos. Na hipótese de rescisão unilateral, o Contratado não fará jus a qualquer espécie de indenização.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

* 1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

* 1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

* 1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).
  2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
  2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

* 1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ (preencher).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão Licitante

**ANEXO DO CONTRATO**

**MINUTA DE ORDEM DE COMPRA DO INSUMO**

**Nota Explicativa:**

A minuta da ordem de compra do insumo deverá ser preenchida para entrega a cada demanda efetivamente solicitada, conforme cronograma demonstrado no Termo de Referência Anexo I do Contrato.

Ordem de Compra do Insumo nº. \_\_\_/\_\_\_

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À Empresa

Endereço:

CNPJ: Telefone:

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. \_\_/\_\_\_\_ e à sua proposta de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Processo nº. \_\_\_\_\_\_\_\_.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R$ Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local),\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

1. Disponível em: https://sefaz.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sefaz-publica-manual-sobre-retencao-de-irrf-no-pagamento-de-bens-e-servicos-dos-orgaos-estaduais. [↑](#footnote-ref-1)